



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO 01/2020

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais: 4131/2015, 4465/2018, , 4572/2019, 4579/2019, 4623/2019, e Lei Federal nº 8.666/93, art. 22, inciso V, §5º, torna público que às 09 horas do dia 29 de janeiro de 2020, na rua Hulda Muller Sebastiany, na cidade de Sobradinho/RS, procederá ao leilão público para a venda de:

LOTE 01- Um automóvel CREVROLET/COBALT 1.8, LTZ, álcool/gasolina, ano de fabricação 2014, modelo 2015, placa IWB 8206, reavaliado em R\$23.000,00;

LOTE 02- Um automóvel CREVROLET/COBALT 1.8, LTZ, álcool/gasolina, ano de fabricação 2014, modelo 2015, placa IWB 8224, reavaliado em R\$23.000,00;

LOTE 03- Uma camioneta FORD RANGER LTD CD4 32, Diesel, ano de fabricação/modelo 2014, placa IVO 2239, avaliada em R\$ 90.000,00;

LOTE 04- 04 (quatro) janelas de ferro de 3,50x2,00, avaliadas em R\$ 300,00;

LOTE 05- lote de bens composto de sucatas, aparelhos, móveis e equipamentos diversos da Secretaria de Saúde, avaliados em R\$ 3.000,00

LOTE 06- Lote de bens composto de cadeiras quebradas, canto de mesa, mesa, aquecedores, ventiladores, máquina de lavar, bebedouro, micro-ondas, liquidificador, caixa com vários protetores de luz, carrinho de bebe, micro sistem (rádios), dvds, vídeo cassete, batedeira, processador de frutas, câmeras digitais, rádios, tv, cadeirinhas de alimentação, armário velho de lavanderia, refletores, telefones e sofá, reavaliado em R\$ 500,00,

LOTE 07- Um britador de mandibulas modelo 50x30, equipado com silo de capacidade de 4m de armazenagem, montado sobre o chassi de caminhão, avaliado em R\$ 100.000,00;

LOTE 08- Terreno, sem edificação, com área superficial de 327,11m², localizado na quadra 377, lote 22, na Rua Valdemar A. Lopes, Bairro Rio Branco, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 19.895, avaliado em R\$ 51.029,16;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 09- Terreno, sem edificação, com área superficial de 320,89m², localizado na quadra 377, lote 32, na Rua Valdemar A. Lopes, Bairro Rio Branco, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 19.896, avaliado em R\$ 50.058,84

LOTE 10: Terreno urbano, sem edificação, com área de 324,m³, localizado na Rua Alfredo Wilker, lote 60, quadra 150, matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº17.787, avaliado em R\$ 45.000,00

LOTE 11: - Terreno urbano, sem edificação, com área de 324,m³, localizado na Rua Alfredo Wilker, lote 62, quadra 150, matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº17.788, avaliado em R\$ 45.000,00

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Só será considerado o lance de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela comissão nomeada.
2. Os bens estarão expostos para visitação pública no Parque de Máquinas, situado na Rua Jarbas Flores Lazzari, 110, Bairro Maieron e no Centro Administrativo Municipal, na Rua General Osório, 200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h.
3. Os pagamentos dos bens móveis, (1 à 6) deverá ser à vista na data de realização do leilão, através de depósito em conta bancária do Município.
4. O pagamento do item 07 poderá ser pago á vista na data de realização do leilão, através de depósito em conta bancária do Município ou parcelado em até 02 vezes, sendo a entrada de 50% do valor arrematado e o restante em até 60 dias.
5. O pagamento dos lotes 08 ao 11 bens imóveis relacionados, poderão ser à vista (até 10 dias da data da Ata) ou no máximo em 3 (três) vezes, sendo 35% (trinta e cinco por cento) de entrada, em até 10 dias da data da ata do leilão e 35%(trinta e cinco por cento) em 30 dias e 30(trinta por cento) em 60 dias, através de depósito em conta bancária do Município.
6. Caso o arrematante não efetue o pagamento conforme estabelecido no item 3, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
7. O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com o pagamento estabelecido de acordo com o lote arrematado.
8. No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem arrematado dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste.
9. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens arrematados, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Sobradinho exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo a que se refere o item 4 (quatro).

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 29 dias do mes de dezembro do ano de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito